



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO SEI-GDF Nº 00050-00016217/2023-50

Interessada: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

UASG: 450107

Elemento de Despesa: 33.90.30-26

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, para atender a demanda de individualização dos circuitos elétricos da sede da SSPDF.

Forma de Fornecimento: Integral (de uma só vez).

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2023
EXCLUSIVA PARA ME/EPP

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por meio da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Direta - CLIC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, com fulcro na hipótese elencada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 44.330/2023, do Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF/PGCONS e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 08 de dezembro de 2023.

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h.

Link: <https://www.gov.br/compras/SSP-DF>

Exclusiva para ME e EPP: Sim.

Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário.

Critério de julgamento: Menor Preço.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por Dispensa Eletrônica, de materiais elétricos, como cabos flexíveis de 10mm, disjuntores monopolar, terminais olhal e agulha de 10mm, caixa multiuso interna com disjuntor e tomada, para atender a demanda de individualização dos circuitos elétricos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. A contratação abarca um total de sete itens e visa a atender necessidades da Pasta.

1.4. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

ITENS	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRODUTO	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	394254	ROLO 100 METROS	04	CABO FLEXÍVEL 10 MM PRETO	R\$ 1,00	R\$898,82	R\$3.595,28
2	394262	ROLO 100 METROS	04	CABO FLEXÍVEL 10 MM AZUL	R\$ 1,00	R\$951,33	R\$3.805,32
3	394257	ROLO 100 METROS	04	CABO FLEXÍVEL 10 MM VERDE	R\$ 1,00	R\$1.011,69	R\$4.046,76
4	484198	UNIDADE	04	DISJUNTOR MONOPOLAR	R\$ 0,50	R\$50,68	R\$202,72
5	458556	UNIDADE	20	TERMINAL OLHAL	R\$ 0,10	R\$3,30	R\$66,00
6	458563	UNIDADE	20	TERMINAL AGULHA	R\$ 0,10	R\$3,00	R\$60,00
7	327907	UNIDADE	48	CAIXA MULTIUSO INTERNA	R\$ 0,50	R\$72,30	R\$3.470,40
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$15.246,48

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço para o item da licitação, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto, bem como, no que tange às especificações técnicas mínimas aceitáveis.

2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, encontra-se na coluna INTERVALO MONETÁRIO, apresentado na Planilha supra, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei federal nº 14.133/2021, c/c o art. 6º da Instrução Normativa nº 67/2021 - SEGES/ME.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS

I - **CABO FLEXÍVEL 10 MM PRETO:** 750V, NBR ABNT 247-3, com certificação do INMETRO ou entidade credenciada.

II - **CABO FLEXÍVEL 10 MM AZUL:** 750V, NBR ABNT 247-3, com certificação do INMETRO ou entidade credenciada.

III - **CABO FLEXÍVEL 10 MM VERDE:** 750V, NBR ABNT 247-3, com certificação do INMETRO ou entidade credenciada.

IV - **DISJUNTOR MONOPOLAR:** Curva C 32a, NBR NM 60898, com certificação do INMETRO ou entidade credenciada.

V - **TERMINAL OLHAL:** 10 mm.

VI - **TERMINAL AGULHA:** 10 mm.

VII - **CAIXA MULTIUSO INTERNA:** Com disjuntor de 25A e tomada de 20A, NBR 14136, com certificação do INMETRO ou entidade credenciada.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na aba destinada à Dispensa Eletrônica.

4.1.1. Os interessados em participar da presente Dispensa deverão observar os procedimentos detalhados no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para obtenção de acesso e operacionalização ao referido sistema.

- 4.1.2. O fornecedor será responsável por qualquer transação efetuada direta ou indiretamente (por seu representante) no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.2. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:
- 4.2.1. que não atendam às condições mínimas previstas neste Aviso de Contratações Direta, bem como Decreto distrital nº 44.330/23 e Lei nº 14.133/2021;
- 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do Anteprojeto, do Projeto Básico, Termo de Referência ou do Estudo Técnico Preliminar e Projetos Executivos, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Poder Público;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**Decreto distrital nº 39.860/2019**);
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.5. Sociedades cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma disposta nesse item.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento de Dispensa.
- 5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e aquisições;
- 5.4.1. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este documento, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto com as quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição em prazo não superior a 30 dias.
- 5.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável de menor preço.
- 5.9.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
- 5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.
- 5.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não seja valor superior a lance já registrado por ele no sistema;
- 5.9.3. As propostas apresentadas por pessoas físicas deverão ser acrescidas do percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;

6. FASE DE LANCES

- 6.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances estipulado por este documento.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS.**
- 6.3.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta encontrada na coluna INTERVALO MONETÁRIO, apresentado na planilha do item 2, de acordo com o disposto no art. 57, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.6. **Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação para se chegar ao valor mínimo aceitável pela Administração.
- 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.
- 7.2.2. A negociação também poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a etapa de negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na Ata do procedimento da Dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada e, se necessário, de documentos complementares.
- 7.4. O modelo de proposta do fornecedor está disponível no Anexo II deste Aviso.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer com preço acima do máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.6.6. que não enviar a proposta ajustada ou documentação complementar dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.
- 7.6.7. quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para a execução do objeto à contento. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação;
- 7.6.7.2. apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 7.6.7.3. apresente valores incompatíveis com os preços de mercado dos insumos e/ou salários, acrescidos dos respectivos encargos, quando couber, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 7.6.7.4. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 7.7. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;**
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração de valores.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Se a proposta/lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação registrada no Sistema.
- 7.11. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas, de modo a viabilizar a contratação, respeitado o valor mínimo aceitável pela Administração (preço estimado).
- 7.12. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Anexo I deste Aviso, intitulado "DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO" e serão solicitados apenas ao fornecedor melhor classificado na fase de lances.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1. SICAF;
- 8.2.2. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 8.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 8.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação prévia, quando for o caso de desclassificação;
- 8.2.4.1. Caso não se manifeste no prazo estipulado pelo Agente da Contratação, ocorrerá o instituto da decadência, perdendo o direito de se manifestar em relação àquela determinada situação.
- 8.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- 8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3.2. O Agente de Contratação poderá realizar diligências na internet visando mitigar inabilitações pela falta de apresentação de documentos habilitatórios.
- 8.3.3. O descumprimento do subitem 8.3.1 poderá implicar na inabilitação do fornecedor, quando o Agente de Contratação não receba a documentação complementar no tempo estimado e nem localize na internet a documentação necessária à habilitação.
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado via chat a encaminhá-los para o endereço eletrônico: licitacoes@ssp.df.gov.br, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**
- 8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.9. No caso de contratações para entrega imediata, sendo considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, bem como regularidade fiscal para com o Distrito Federal (a ser obtida no site da Fazenda, a saber: <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>) e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

8.10. Constatado o atendimento a todas as exigências de habilitação, o fornecedor será devidamente habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou receber o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na legislação correlata.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do instrumento contratual, a Administração poderá encaminhar, mediante correspondência eletrônica (e-mail) ou postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições fincadas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto distrital nº 44.330/23;

9.3.2. a contratada fica vinculada a sua proposta e a todas as previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6. O fornecedor se compromete a não divulgar qualquer conteúdo:

9.6.1. Discriminatório contra a mulher;

9.6.2. Que incentive a violência contra a mulher;

9.6.3. Que exponha a mulher a constrangimento;

9.6.4. Homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação.

9.7. O fornecedor será convocado para providenciar o acesso externo ao Sistema SEI-GDF, em caso de a assinatura do contrato, ou outro documento hábil a ser feito diretamente no sistema.

10. SANÇÕES

10.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, estará sujeito às sanções elencadas no subitem 10.2. Sendo elas:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos causados à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como os Decreto distrital nº 26.851/2006 e 44.330/23.

11. DO LOCAL E PRAZO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Em se tratando de aquisição de objeto, estes deverão ser entregues no prazo estimado pelo Termo de Referência, a saber: em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

11.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no Núcleo de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (Anexo I, da SSPDF), situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lotes 23, bloco A, Asa Norte, Brasília/DF, em horário comercial, das 9h00 às 17h00.

11.3. Com o objetivo de verificar a conformidade entre o objeto e as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do objeto será realizado:

11.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do objeto.

11.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dias) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após verificar que os serviços e os materiais utilizados estão de acordo com as características consignadas neste Termo de Referência, no que tange à qualidade e quantidade especificados neste documento.

11.4. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por igual período, sendo solicitado por escrito, justificadamente, antes do vencimento do prazo, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual. Tal pedido estará sujeito à análise e aquiescência da Contratante.

11.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto possui vício aparente ou redibitório ou está em desacordo com as especificações constantes deste Aviso ou de sua proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento definitivo e suspenso o pagamento, até que o problema seja sanado.

11.6. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeitos de pagamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento correlata.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso concreto.

12.3. **As providências dos subitens 12.2.1. e 12.2.2. acima poderão ser realizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).**

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários fixados na divulgação deste Aviso e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos habilitatórios, bem como de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas - CLIC no e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br. ou contato telefônico: (61) 3441-8824 ou 3441-8266.

13. ANEXOS

13.1. Anexo I - Documentação exigida para habilitação;

13.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

13.3. Anexo III - Declaração para os fins do decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

13.4. Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade

13.5. Anexo V - Termo de Referência.

14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. À Vossa apreciação com a informação que o presente Aviso de Dispensa Eletrônica foi ajustado para atender a nova Lei de licitações e demais legislação correlatas.

KELY DE SOUZA ALMEIDA DUTRA

Agente da Contratação

ANEXOS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

a) Regularidade fiscal, social e trabalhista;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição junta nos termo Lei nº 14.133/2021 e apresentando declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa referente a Dívida Ativa junto ao GDF, em razão do disposto no art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, inclusive para fornecedor de outras UF'S.
- h) No caso de pessoa física, certidão negativa de insolvência civil.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF

SAM - Conjunto "A", Bloco "A"

Setor de Administração Municipal, Edifício Sede da SSP/DF - Asa Norte - CEP: 70.620-000

Brasília/DF

Local e Data:

Referência: Aviso de Dispensa Eletrônico nº ____/2023 - SSP/DF

Senhor Agente de Contratação,

A Empresa _____, sediada à (rua, bairro, cidade/UF, CEP), **TELEFONE** _____, **e-mail** _____, inscrita no CNPJ/MI sob nº _____, neste ato representada por: _____ (identificar e indicar documento de identificação) abaixo assinada, propõe à SSP/DF, o fornecimento dos materiais abaixo indicado (s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROLO 100 METROS	04	CABO FLEXÍVEL 10 MM PRETO		
2	ROLO 100 METROS	04	CABO FLEXÍVEL 10 MM AZUL		
3	ROLO 100 METROS	04	CABO FLEXÍVEL 10 MM VERDE		
4	UNIDADE	04	DISJUNTOR MONOPOLAR		
5	UNIDADE	20	TERMINAL OLHAL		
6	UNIDADE	20	TERMINAL AGULHA		
7	UNIDADE	48	CAIXA MULTIUSO INTERNA		
VALOR TOTAL					

O valor total da proposta é de R\$ _____, __ (escrever em algarismo e por extenso)

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens

Prazo de entrega;

Garantia de Fábrica e Garantia Estendida (quando houver)

Os serviços serão feitos em locais determinados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

Prazo de validade da proposta; (deverá ser no mínimo de 60 dias)

Dados bancários (informar nome do banco, agencia e conta-corrente)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de referência e Aviso de Dispensa Eletrônica.

nome , cargo e identidade do representante da empresa

"Nota: preferencialmente emitir em folha com timbre da empresa, e assinatura com carimbo de identificação."

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

(Portaria nº 356/2019-CGDF)

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica
NÚMERO DA DISPENSA:
LICITANTE:
CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de ____

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: Dispensa Eletrônica Nº ____/20__ - SSPDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI-GDF Nº 00050-00016217/2023-50

Interessada: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Assunto: Dispensa Eletrônica para aquisição de cabos flexíveis 10mm, disjuntores monopolar, terminais olhal e agulha 10mm, caixa multiuso interna com disjuntor e tomada.

Forma de Fornecimento: Integral (de uma só vez).

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de cabos flexíveis de 10mm, disjuntores monopolar, terminais olhal e agulha de 10mm, caixa multiuso interna com disjuntor e tomada, para atender a demanda de individualização dos circuitos elétricos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos últimos meses, a Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas (SUEGEP), instalada no 3º andar do Edifício Sede desta Secretaria de Estado, tem sofrido com reiteradas quedas no fornecimento de energia elétrica.

2.2. As quedas de energia tornaram-se questão crítica que demanda uma resposta imediata, pois as interrupções não estão apenas causando transtornos na realização das operações diárias, mas também estão comprometendo a eficiência operacional e a qualidade do trabalho desenvolvido no âmbito daquela Unidade Administrativa.

2.3. A recente inspeção técnica realizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura (COENG), conforme comunicado no Memorando nº 249/2023 - SSP/SEGI/SUAG/COENG (125218233), revelou a necessidade de uma abordagem mais estruturada para lidar com esse problema persistente.

2.4. Embora a redistribuição temporária da carga tenha proporcionado uma melhora momentânea, fica claro que uma solução mais abrangente e duradoura é imprescindível.

2.5. A proposta de criar circuitos elétricos individuais, dotados de disjuntores específicos para cada aparelho de ar condicionado, surge como uma estratégia mais eficaz e sustentável a longo prazo.

2.6. A medida não apenas reforçará a estabilidade do sistema elétrico, otimizando a distribuição de carga, mas também aumentará a resiliência contra sobrecargas, reduzindo o risco de quedas devido a falhas individuais.

- 2.7. Em consonância com essa recomendação, a Coordenação de Engenharia e Arquitetura (COENG) destaca a necessidade de aquisição dos materiais elétricos essenciais à execução da individualização dos circuitos elétricos.
- 2.8. A abordagem proativa desta Secretaria de Estado estabelece um alicerce robusto para a confiabilidade e eficiência do sistema elétrico no futuro.
- 2.9. Assim, a aquisição dos materiais sugeridos não atende somente à urgência do problema, mas também demonstra um comprometimento com a excelência operacional e o bem-estar dos ocupantes do espaço;
- 2.10. A individualização dos circuitos elétricos é uma medida estratégica que visa a assegurar a estabilidade e a continuidade das operações frente aos desafios elétricos enfrentados.

3. DO ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO

- 3.1. O presente Termo de Referência foi planejado e elaborado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:
- 3.1.1. **Lei nº 14.133/2021** e do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e demais normativos que disciplinam a contratação dos serviços e a aquisição dos bens a serem adquiridos;
- 3.1.2. A referida Lei também previu hipóteses em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, com objetivo de permitir a eficiência do ordenamento jurídico em situações peculiares. Prescreve casos de dispensa, vedação e inexigibilidade de licitação, constituindo tais hipóteses exceções ao procedimento licitatório, e como tal devem ser justificadas e restritamente capituladas, nos precisos termos do art. 18, § 1º da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais normativos que disciplinam a contratação dos serviços e a aquisição dos bens a serem adquiridos;
- 3.1.3. **Decreto distrital nº 44.330/2023**, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;
- 3.1.4. **Lei Complementar nº 123/2006**, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 3.1.5. **Decreto distrital nº 23.287/2002**, que aprova modelo de Termos-Padrão a serem utilizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências;
- 3.1.6. **Decreto distrital nº 26.851/2006**, aplica-se de forma subsidiária as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993, até que haja orientação ou regulamentação específica sobre o assunto no âmbito da Lei nº 14.133/2021;
- 3.1.7. **Decreto distrital nº 33.608/2012**, que exclui do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, os procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 3.1.8. **Decreto distrital nº 36.757/2015**, que estabelece procedimentos emergenciais e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal;
- 3.1.9. **Decreto nº 39.860/2019**, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação;
- 3.1.10. **Portaria nº 356/2019**, que estabelece os procedimentos de verificação previstos no art. 5º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;
- 3.1.11. **Decreto Distrital nº 40.079/2019**, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- 3.1.12. **Portaria nº 247/2019**, que aprova o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 3.1.13. **Portaria nº 119/2019 - SSP/DF**, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 3.1.14. **Parecer Referencial nº 21/2021 - PGDF/PGCONS**, sobre Contratação Direta. Dispensa de Licitação por Valor da Contratação. Art. 75, Incisos I e II da Lei nº 14.133/2021;
- 3.1.15. **Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME**, Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 3.1.16. **Instrução Normativa nº 67/2021 - SEGES/ME**, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. **CABO FLEXÍVEL 10 MM PRETO:** 750V, NBR ABNT 247-3, com certificação do INMETRO ou entidade credenciadas.
- 4.2. **CABO FLEXÍVEL 10 MM AZUL:** 750V, NBR ABNT 247-3, com certificação do INMETRO ou entidade credenciadas.
- 4.3. **CABO FLEXÍVEL 10 MM VERDE:** 750V, NBR ABNT 247-3, com certificação do INMETRO ou entidade credenciadas.
- 4.4. **DISJUNTOR MONOPOLAR:** Curva C 32a, NBR NM 60898, com certificação do INMETRO ou entidade credenciadas.
- 4.4.1. **TERMINAL OLHAL:** 10 mm.
- 4.4.2. **TERMINAL AGULHA:** 10 mm.
- 4.4.3. **CAIXA MULTIUSO INTERNA:** Com disjuntor de 25a e tomada de 20a, NBR 14136, com certificação do INMETRO ou entidade credenciadas.

5. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Segue Planilha Estimativa de Custo de Mercado:

PLANILHA DE CUSTO

ITENS	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRODUTO	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	394254	ROLO 100 METROS	04	CABO FLEXÍVEL 10 MM PRETO	R\$ 1,00	R\$898,82	R\$3.595,28
2	394262	ROLO 100 METROS	04	CABO FLEXÍVEL 10 MM AZUL	R\$ 1,00	R\$951,33	R\$3.805,32
3	394257	ROLO 100 METROS	04	CABO FLEXÍVEL 10 MM VERDE	R\$ 1,00	R\$1.011,69	R\$4.046,76
4	484198	UNIDADE	04	DISJUNTOR MONOPOLAR	R\$ 0,50	R\$50,68	R\$202,72
5	458556	UNIDADE	20	TERMINAL OLHAL	R\$ 0,10	R\$3,30	R\$66,00
6	458563	UNIDADE	20	TERMINAL AGULHA	R\$ 0,10	R\$3,00	R\$60,00
7	327907	UNIDADE	48	CAIXA MULTIUSO INTERNA	R\$ 0,50	R\$72,30	R\$3.470,40
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$15.246,48

- 5.2. O valor total estimado para a pretensa aquisição é de R\$15.246,48 (quinze mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme apontado na Planilha Orçamentária, no seguinte Elemento de Despesa:

Itens	Natureza/Elemento de Despesa	Valor estimado
1 ao 7	33.90.30 - 26	R\$ 15.246,48

- 5.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo com as do COMPRAS GOVERNAMENTAIS – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes no primeiro documento. Para elaboração da proposta o participante deverá se basear no descritivo especificado neste Termo de Referência.

6. DO ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO

- 6.1. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Parecer Referencial nº 21/2021 - PGDF/PGCONS, Instrução Normativa nº 67/2021 - SEGES/ME e Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME.
- 6.2. **JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO SER EXCLUSIVA PARA ENTIDADES ESPECIAIS (MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)**

6.3. Na forma do art. 2º, inc. II, do Decreto distrital nº 35.592/2011, considerando que o valor da contratação para cada item está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será exclusiva para entidades preferenciais (MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS).

6.4. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, consoante o disposto no art. 2º, §2º, do Decreto distrital nº 35.592/2011.

6.5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E DO USO DA DISPENSA ELETRÔNICA

6.6. As contratações que envolvem entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo regra geral para o Poder Público a contratação por meio de Licitação, conforme previsão esculpida na Lei nº 14.133/2021, porém, a própria legislação vigente prevê excepcionalidades, como é o caso das hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, consoante se defere dos arts. 72, 73, 74 e 75 do mesmo diploma legal;

6.7. A regra geral adveio do artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer através de procedimentos licitatórios;

6.8. O instituto da licitação é o meio pelo qual a Administração Pública utiliza para tornar isonômica a participação de interessados nos procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos, relativas à aquisição de bens e contratação de serviços, em todas as esferas (distrital, municipais, estaduais e federal), buscando, através desse mecanismo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração;

6.9. Com efeito, o inciso XXI, do artigo 37 da CF/1988 assim determina, "*in verbis*":

[...]

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mandas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

6.10. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi criada a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.11. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.12. Portanto, licitar é regra, para a qual existem exceções. O art. 75 dita hipóteses em que a licitação é dispensável, dentre elas está o inciso II, a saber:

[...]

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.13. Dessa forma, nos casos previstos na lei, a administração pública é autorizada a realizar as contratações de forma direta. Ou seja, a dispensa de licitação é uma forma legal de contratação pelo governo. Mas ela só pode ser utilizada quando for expressamente permitida por lei.

6.14. A dispensa de licitação serve, e deve ser usada, para desburocratizar o processo licitatório, tornando a contratação mais rápida, pois visa atender necessidades iminentes do órgão.

6.15. Nessa toada, ao analisar a pretendida despesa, sua natureza e valor, depreende-se que a mesma enquadra-se na excepcionalidade descrita no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, configurando um caso de dispensa de licitação, em razão do valor estimado, que está abaixo dos limites fixados em lei.

6.16. A utilização da dispensa de licitação quando cabível desonera os cofres públicos, pois eventual procedimento licitatório é bastante oneroso.

6.17. De outra feita, visando maximizar a economia e eficiência da aquisição, utilizamos no caso concreto, o sistema de Dispensa Eletrônica, via Comprasnet 4.0, sendo que nessa opção, o Sistema divulga o objeto e as condições inseridas pelo órgão e as empresas interessadas e previamente cadastradas no sítio eletrônico participam com lances por até 5 (cinco) dias corridos, após o que, o órgão analisa a documentação do(s) participante(s) que der(em) o melhor lance, até a adjudicação da proposta e posterior homologação da dispensa eletrônica.

7. DO CONTRATO

7.1. O contrato não é obrigatório nos serviços contratados conforme se destaca no disposto do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, "*in verbis*":

[...]

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:"

I - dispensa de licitação em razão de valor;"

7.2. Nesse caso, em substituição ao contrato será utilizada a Nota de Empenho.

8. DO RECEBIMENTO/ENTREGA DO MATERIAL E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

8.1. A entrega dos bens/materiais listados será:

8.1.1. Realizada, de uma única vez, **no prazo de 10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

8.1.2. Os bens/materiais serão entregues no Núcleo de Almoxarifado, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (Anexo I, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal), situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lotes 23, bloco A, Asa Norte, Brasília/DF, em horário comercial, das 9h00 às 17h00.

8.2. A entrega do(s) bens/material(ais) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.3. Será recebido o material, nos termos do inciso VII, do art. 92, e do inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021:

8.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado no ato da entrega do(s) material(ais), com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

8.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 2 (dois) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após verificar que os bens/material possui todas as características consignadas neste Termo de Referência, no que tange à quantidade solicitada e à qualidade do bem/material especificado neste documento;

8.3.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

8.3.4. Se a Contratada deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021;

8.3.5. A empresa deverá efetuar a troca, às suas expensas, do(s) bens/material(ais) que não atender(em) às especificações do objeto contratado no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação;

8.3.6. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste Termo de Referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação, em 3 (três) dias corridos contados da solicitação;

8.3.7. A atestação de conformidade da entrega do(s) bens/material(ais) caberá a servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para esse fim;

8.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

8.4. Os bens/materiais não utilizados imediatamente após o recebimento definitivo serão armazenados com segurança e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos, das ameaças climáticas e de animais daninhos, no Núcleo de Almoxarifado, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (Anexo I, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF), situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lotes 23, Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF, nos termos dos arts. 51 e 52 da Portaria nº 39/2011 - SEPLAG, publicada no DODF nº 62 de 31/03/2011, e do inciso IV, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor e/ou comissão executora especialmente designada para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução contratual, devendo de tudo dar ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

9.2. A omissão total ou parcial da fiscalização pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela execução plausível do contrato, em conformidade com todas as exigências previstas neste Termo de Referência;

9.3. O executor e/ou comissão executora designado(a) do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as demais providências cabíveis;

9.4. O executor e/ou comissão executora, durante seu mister, deverá agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento pela Contratada das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para esta Secretaria, devendo cumprir integralmente o que estabelece a Portaria nº 119/2019 - SSP/DF, acerca de diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Todos os bens/materiais deverão possuir garantia de 90 (noventa) dias corridos.

10.2. Os materiais deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, termos de garantia, manuais de instruções (necessários à operação dos mesmos) e, todos em língua portuguesa.

10.3. As garantias das aquisições deverão atender as normas previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas nesta Dispensa de Licitação, sob pena de rescisão do contrato (Nota de empenho) e ressarcimento ao erário, além das penalidades previstas em Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Entregar os bens/materiais em conformidade com as especificações contidas no presente Termo de Referência e na Proposta Comercial, em endereço fixado pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do autor, editora, edição, ano, termo de garantia, quando couber, devendo ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, apropriadas para o armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta;

11.1.3. Substituir qualquer dos objetos cujo(s) executor(es)/fiscal(ais) do contrato julgarem que não atende às especificações do Termo de Referência, inclusive após o recebimento, dentro do prazo de garantia estabelecido, sem prejuízo da legislação vigente;

11.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados pelos objetos da contratação;

11.1.5. Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.6. Comprometer-se em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento, salvo nos casos autorizados pela Contratante;

11.1.7. Sujeitar-se as normas estabelecidas no Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990;

11.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do(s) material(ais).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber provisoriamente os materiais adquiridos, consoante diretrizes dispostas no item 4 do presente Termo de Referência;

12.2. Receber definitivamente os materiais listados, quando atendidos todos os critérios inerentes ao procedimento de aquisição, em especial aos parâmetros fixados na especificação do objeto;

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para a correção;

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

12.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

12.7. Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto do executor do contrato;

12.8. Efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto de Renda sobre os serviços prestados, consoante Portaria nº 247/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

13.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal atestada pelo executor e/ou comissão executora do contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

13.3. Antes do pagamento a Contratada deverá apresentar a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, emissor da Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados, os quais serão juntados ao processo:

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.4. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB;

13.4.1. Excluem-se das disposições do subitem anterior:

13.4.1.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

13.4.1.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

13.4.1.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado;

13.5. Em caso de inexecução total ou parcial da entrega, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal não será obrigada a efetuar o pagamento à Contratada.

13.6. Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

14. DAS PENALIDADES

14.1. No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e/ou de inexecução total ou parcial do contrato (Nota de Empenho) o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da Nota de Empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos bens/materiais poderão ser solicitados à Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas (CLIC), da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), situada no SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 2º andar - Edifício Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - CEP: 70.620-000 - Telefone: (61) 3441-8794 – e-mail: dimap@ssp.df.gov.br.

À Vossa apreciação com a informação que o presente Termo de Referência foi ajustado de acordo com a legislação vigente.

MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES

Assessor Técnico

DESPACHO:

1. Ciente.
2. À Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações (DIPLAN) para conhecimento, análise e posterior envio à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG).

LINDOMAR DOS REIS PEREIRA


Gerente da Gerência de Análise de Projetos


DESPACHO:


1. De acordo.
2. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para conhecimento e aprovação do presente Termo de Referência.


LEUTON RODRIGUES DA SILVA


Diretor de Planejamento de Aquisições e Contratações

	Documento assinado eletronicamente por MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES - Matr.1714597-X, Assessor(a) Técnico(a) , em 28/11/2023, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
---	--


	Documento assinado eletronicamente por LEUTON RODRIGUES DA SILVA - Matr.1669689-1, Diretor(a) de Planejamento de Aquisições e Contratações , em 28/11/2023, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
--	--


	Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR DOS REIS PEREIRA - Matr.1682859-3, Diretor(a) de Planejamento de Aquisições , em 28/11/2023, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
---	---

	Documento assinado eletronicamente por VALDEMIR PEDRO DA SILVA - Matr.1669522-4, Gerente de Administração Predial , em 28/11/2023, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
---	---

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 127465169 código CRC= F2F39904 .
---	--

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

	Documento assinado eletronicamente por KELY DE SOUZA ALMEIDA DUTRA - Matr.0187609-0, Agente de Contratação , em 05/12/2023, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
---	--

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 128426104 código CRC= D591623C .
---	--

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF